

## Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

prefsantarita@melfinet.com.br

FONE (17) 3643-1123 - FAX (17) 3643-1255

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

## LEI Nº 1087/2007

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS (VEREADORES, PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS) PARA A PRÓXIMA LEGISLATURA, NOS TERMOS DO § 4°, DO ART. 39 E ART. 37, INCISOS X E XI, AMBOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1° - Fica o Poder Executivo autorizado a fixar os subsídios dos detentores de mandato eletivo e dos Secretários Municipais para a legislatura de 2009 a 2012, nos termos do art. 39, § 4°, e do art. 37, incisos X e XI, ambos da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, dentro dos seguintes limites:

I- PREFEITO: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
II- VICE-PREFEITO: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
III- VEREADORES: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)
IV- SECRETÁRIOS: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2009, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 12 de dezembro de 2007

JOÃO BAPPISTA LUJAN

-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio, afixado no local de costume na mesma data e determinada a publicação na imprensa.

SONIA DE F. C. ZANGALLI Assistente de Administração

